

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS A
ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DA UFERSA – CAMPUS MOSSORÓ
PARA O PROJETO DOM HÉLDER CÂMARA III (PDHC III)**

EDITAL Nº 25/2026 – PDHC III/UFERSA

A Coordenação Geral do **Projeto Dom Hélder Câmara III (PDHC III) - Sustentabilidade e Inovação no Semiárido**, executado pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), por meio do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 983670, com gestão financeira da Fundação Guimarães Duque (FGD), torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas para o processo seletivo simplificado destinado à concessão de **02 (duas) bolsas a estudantes de graduação**, regularmente matriculados na UFERSA – Campus Mossoró, nos termos deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de **02 (dois) estudantes de graduação da UFERSA – Campus Mossoró**, além de cadastro de reserva, para atuação como bolsista nas ações da Meta 6 – Gestão acadêmica, territorial, administrativa e financeira do PDHC III.

1.2 As bolsas são financiadas com recursos do TED nº 983670, rubrica de auxílio financeiro a estudantes, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado, e serão operacionalizadas pela Fundação Guimarães Duque.

1.3 A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a UFERSA, com a Fundação Guimarães Duque, com o MDA ou com o PDHC III, nos termos da legislação vigente.

QUADRO RESUMO DA OFERTA

Vagas: 02 (duas) + cadastro de reserva | Valor mensal da bolsa: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais | Vigência: 6 (seis) meses, prorrogável até 26/12/2027, conforme interesse do projeto e disponibilidade orçamentária

Regime de atuação: presencial no Campus Mossoró, com possibilidade de atividades remotas

conforme pactuação com a coordenação.

Cursos: abertas a estudantes de qualquer curso de graduação da UFERSA – Campus Mossoró

2 DAS VAGAS, DO PERFIL, DA QUANTIDADE, DAS ATRIBUIÇÕES, DA DURAÇÃO E DO VALOR

2.1 As vagas estão distribuídas por área de atuação, conforme o quadro a seguir:

VAGA	ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES	PRAZO	VALOR
01	Gestão administrativa e de processos (submeta 6.6)	2	- Apoiar o controle de solicitações, prazos e fluxos administrativos do projeto; - Apoiar o mapeamento e a padronização de processos e a organização documental; - Apoiar a instrução de processos junto à Fundação Guimarães Duque. - Apoiar na gestão da informação e propagar a gestão do conhecimento entre as partes envolvidas	6 meses, prorrogável até dez/2027	R\$ 700,00 mensais

2.2 As vagas são abertas a estudantes de qualquer curso de graduação da UFERSA – Campus Mossoró, não havendo restrição por área de formação. A seleção considerará o perfil do candidato e sua aderência às atribuições da vaga, e não o curso de origem.

2.3 Constitui perfil desejado para ambas as vagas:

- dinamismo e capacidade de atuar em um projeto com múltiplas frentes, prazos simultâneos e demandas variáveis;

- b) proatividade e autonomia para identificar necessidades, propor soluções e conduzir tarefas com acompanhamento mínimo;
- c) fluência digital e desenvoltura no uso de ferramentas colaborativas, de comunicação e de trabalho remoto;
- d) capacidade de trabalhar em equipe, com boa comunicação interpessoal e disposição para o diálogo com equipes distribuídas nos 16 territórios do projeto;
- e) organização, responsabilidade e compromisso com prazos e com o sigilo das informações do projeto.

2.4 Os candidatos classificados além do número de vagas comporão cadastro de reserva, podendo ser convocados durante a validade deste Edital, em caso de desligamento, desistência ou ampliação do quantitativo de bolsas.

2.5 São atribuições comuns às duas vagas: participar das reuniões de equipe; registrar as atividades desenvolvidas em relatórios mensais; zelar pelo sigilo das informações a que tiver acesso; e observar a identidade visual e as normas de comunicação do PDHC III.

2.6 O pagamento das bolsas aos(às) selecionados(as) poderá se estender até dezembro de 2027, alinhado à vigência do projeto, admitindo-se prorrogação mediante anuência mútua das partes interessadas.

2.7

3 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 São requisitos obrigatórios para inscrição e permanência no processo seletivo:

- a) estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação da UFERSA – Campus Mossoró, no semestre letivo vigente, independentemente da área de formação;
- b) ter integralizado, no mínimo, 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso e não estar no último semestre de integralização na data de início da bolsa;
- c) dispor de 20 (vinte) horas semanais para as atividades do projeto, sem prejuízo das atividades acadêmicas obrigatórias;

- d) possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- e) possuir conta bancária ativa de sua titularidade, em qualquer instituição financeira, para recebimento da bolsa.

3.2 É vedada a participação de candidatos que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros da equipe de coordenação do PDHC III ou da Comissão de Seleção.

3.3 Serão considerados desejáveis, sem caráter eliminatório: experiência prévia em projetos de pesquisa, ensino ou extensão, empresa júnior, centro acadêmico, entidades estudantis, movimentos sociais ou trabalho voluntário; domínio de planilhas eletrônicas; familiaridade com ferramentas de BI (Power BI, Looker Studio ou similares); e vivência comprovada em atividades desenvolvidas em equipe.

3.4

4 DA INSCRIÇÃO E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma eletrônica, no período indicado no cronograma (item 9), por meio do formulário disponível no endereço: <https://plataformasabia.com/selecoes>.

4.2 A inscrição será efetivada mediante o preenchimento integral do formulário eletrônico e o envio da documentação exigida no item 4.3, em arquivos em formato PDF, com tamanho máximo de 20 MB.

4.3 Documentação obrigatória a ser anexada no ato da inscrição:

- a) documento oficial de identificação com foto e CPF;
- b) comprovante de matrícula atualizado, emitido pelo SIGAA;
- c) histórico escolar atualizado, emitido pelo SIGAA;
- d) currículo Lattes atualizado nos últimos 90 (noventa) dias;
- e) documentos comprobatórios das experiências declaradas no currículo, caso existam e que subsidiarão a entrevista da Etapa II;

- f) declaração de disponibilidade de 20 horas semanais e de não acúmulo de bolsas ou outra atividade remunerada (Anexo II), assinada pelo candidato;
- g) comprovante de dados bancários (conta de titularidade do candidato).

4.4 O envio da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. **Não serão aceitos documentos enviados por outros meios, fora do prazo, ilegíveis, incompletos ou em formato diverso do estabelecido.**

4.5 Não será permitida a complementação, a substituição ou a inclusão de documentos após o encerramento do período de inscrições.

4.6 O candidato poderá enviar mais de uma submissão dentro do prazo, sendo considerada, para todos os efeitos, apenas a última inscrição registrada no sistema.

4.7 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação integral das normas deste Edital, bem como a autorização para o tratamento dos dados pessoais informados, exclusivamente para os fins do processo seletivo, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada pela Coordenação Geral do PDHC III e desenvolver-se-á em 2 (duas) etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER	PESO
Etapla I	Envio e análise da documentação (homologação das inscrições)	Eliminatório	—
Etapla II	Entrevista virtual (Anexo I)	Classificatório	100%

Etapla I – Envio e análise da documentação

5.2 A Etapla I consiste na conferência, pela Comissão de Seleção, da documentação enviada no ato da inscrição, verificando-se o atendimento aos requisitos do item 3 e a completude dos documentos do item 4.3.

5.3 Será indeferida a inscrição do candidato que deixar de apresentar qualquer documento obrigatório, à exceção da comprovação de experiência, apresentar documentação ilegível ou não atender aos requisitos deste Edital.

5.4 O resultado preliminar da homologação das inscrições será divulgado conforme o cronograma, cabendo recurso na forma do item 7.

5.5 Serão convocados para a Etapa II todos os candidatos com inscrição homologada, não havendo limite de convocados por vaga.

Etapa II – Entrevista virtual

5.6 A entrevista virtual será realizada por videoconferência, em plataforma digital indicada pela Comissão de Seleção (Google Meet ou similar), com duração de até 15 (quinze) minutos por candidato.

5.7 A convocação para a entrevista, com data, horário e link de acesso individual, será enviada ao endereço de e-mail informado na inscrição e divulgada na página do processo seletivo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.8 São condições para a realização da entrevista:

- a) acesso à sala virtual no horário agendado, admitida tolerância máxima de 10 (dez) minutos;
- b) permanência com câmera ligada durante toda a entrevista;
- c) apresentação de documento oficial de identificação com foto no início da entrevista, para conferência da identidade;
- d) permanência em ambiente adequado, silencioso e sem a presença de terceiros.

5.9 É de inteira responsabilidade do candidato providenciar equipamento, conexão de internet e ambiente adequado à realização da entrevista, não cabendo à Comissão de Seleção qualquer responsabilidade por falhas de ordem técnica do candidato.

5.10 Em caso de queda de conexão, a Comissão de Seleção poderá, a seu critério e uma única vez, retomar ou reagendar a entrevista dentro do mesmo período previsto no cronograma.

5.11 O não comparecimento à entrevista no horário agendado, observada a tolerância prevista, implicará a eliminação automática do candidato.

5.12 As entrevistas poderão ser gravadas, exclusivamente para fins de registro, transparência e instrução de eventuais recursos, mediante ciência do candidato.

5.13 A entrevista será avaliada de 0 (zero) a 10 (dez), conforme o barema do Anexo I, tendo caráter exclusivamente classificatório, e suas notas serão registradas por critério em ata da Comissão de Seleção.

6 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 A Nota Final (NF) de cada candidato corresponderá integralmente à nota obtida na entrevista virtual (Etapa II), atribuída de 0 (zero) a 10 (dez) conforme o barema do Anexo I.

6.2 Os candidatos serão classificados por vaga, em ordem decrescente de Nota Final.

6.3 Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no critério de proatividade, dinamismo e autonomia (item 1 do Anexo I);
- b) maior pontuação no critério de capacidade de trabalho em equipe e relacionamento interpessoal (item 2 do Anexo I);
- c) maior pontuação no critério de fluência digital (item 3 do Anexo I);
- d) maior tempo de vínculo comprovado com atividades de pesquisa, ensino ou extensão;
- e) candidato de maior idade, observada a prioridade aos maiores de 60 anos, nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741/2003.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.4 Todos os resultados serão divulgados nas datas previstas no cronograma, na página eletrônica <http://fgduque.org.br> e nos **canais oficiais de comunicação do PDHC III**.

6.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações e comunicações relativas a este Edital, inclusive as encaminhadas ao endereço de e-mail informado na inscrição.

7 DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra o resultado preliminar da homologação das inscrições e contra o resultado preliminar do processo seletivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação de cada resultado.

7.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do formulário eletrônico indicado no momento da divulgação de cada resultado, observado o modelo constante no Anexo III deste Edital.

7.3 Não serão conhecidos recursos intempestivos, sem fundamentação, que apresentem documentos não enviados no ato da inscrição ou que questionem critérios previamente estabelecidos neste Edital.

7.4 As decisões da Comissão de Seleção sobre os recursos são soberanas e definitivas, não cabendo novo recurso na esfera administrativa do projeto.

8 DA CONVOCAÇÃO, DA IMPLANTAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

8.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados por e-mail para a assinatura do Termo de Compromisso e a entrega da documentação necessária à implantação da bolsa junto à Fundação Guimarães Duque.

8.2 O candidato que não se manifestar no prazo de **3 (três) dias úteis contados da convocação** será considerado desistente, sendo convocado o próximo classificado.

8.3 A bolsa será paga mensalmente, por meio da Fundação Guimarães Duque, mediante apresentação do relatório mensal de atividades e atesto do supervisor designado.

8.4 O bolsista poderá ser desligado, a qualquer tempo, mediante justificativa da coordenação, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das atribuições ou da carga horária pactuada;
- b) desempenho insatisfatório verificado pelo supervisor;
- c) trancamento de matrícula, abandono, conclusão do curso ou perda do vínculo com a UFERSA;
- d) acúmulo indevido de bolsas ou estabelecimento de vínculo empregatício;
- e) conduta incompatível com os princípios éticos do projeto ou com a legislação aplicável;
- f) solicitação do próprio bolsista, mediante comunicação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

8.5 Em caso de desligamento, será convocado o próximo candidato classificado no cadastro de reserva da respectiva vaga.

9 DO CRONOGRAMA

9.1 O processo seletivo obedecerá ao cronograma a seguir, podendo sofrer alterações mediante publicação de retificação:

ETAPA / ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	31/08/2026
Período de inscrições e envio da documentação (Etapa I)	01/09 a 15/09/2026
Divulgação do resultado preliminar da homologação das inscrições	21/09/2026
Prazo para interposição de recursos (homologação)	22/09/2026

Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	23/09/2026
Convocação para a entrevista virtual (data, horário e link individual)	24/09/2026
Realização das entrevistas virtuais (Etapa II)	28/09 a 02/10/2026
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	06/10/2026
Prazo para interposição de recursos (resultado preliminar)	07/10/2026
Divulgação do resultado final e convocação dos selecionados	09/10/2026
Entrega de documentação e assinatura do Termo de Compromisso	13/10 a 15/10/2026
Início das atividades	16/10/2026

9.2 Todos os horários referem-se ao horário oficial de Brasília, encerrando-se os prazos de inscrição e de recurso às 23h e 59min da data limite.

10 **CLÁUSULA DO FUNDO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA (FIDA)**

10.1 Política Antifraude e Anticorrupção

10.1.1 Todos os participantes deste processo de seleção, incluindo avaliadores, consultores, contratados, subcontratados, fornecedores, subfornecedores, prestadores de serviços e quaisquer agentes ou representantes, deverão observar os mais elevados padrões de ética e integridade, conforme estabelecido na Política Antifraude e Anticorrupção do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA).

10.1.2 Nos termos desta política, são consideradas práticas proibidas: práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e obstrutivas. A ocorrência de qualquer dessas práticas poderá resultar na desclassificação da proposta, na invalidação do processo de licitação/seleção ou na aplicação de sanções, inclusive a declaração de inelegibilidade para participar de futuras atividades financiadas ou gerenciadas pelo FIDA.

10.1.3 Os participantes deverão cooperar integralmente com eventuais investigações conduzidas pelo FIDA, incluindo o fornecimento de informações, documentos e acesso a registros relacionados ao processo competitivo. Também deverão declarar previamente quaisquer penalidades ou condenações relevantes, bem como comissões ou taxas pagas a terceiros em conexão com este processo.

10.2 Política de Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo

10.2.1 Os proponentes e contratados devem observar integralmente a Política do FIDA de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo. É estritamente proibida a utilização de recursos, bens ou serviços relacionados ao Projeto para fins ilícitos, inclusive lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou descumprimento de sanções aplicáveis. O descumprimento desta obrigação poderá resultar em desclassificação, rescisão contratual e demais medidas cabíveis.

10.3 Política de Combate ao Assédio Sexual e à Exploração e Abuso Sexual

10.3.1 Em atendimento às diretrizes do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), todos os licitantes, contratados, consultores, parceiros de implementação, prestadores de serviços, fornecedores, subcontratados, subconsultores, bem como quaisquer de seus agentes (declarados ou não) e membros da equipe envolvidos na execução do objeto contratual, deverão observar integralmente a Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual e à Exploração e Abuso Sexual. Para os fins desta cláusula, e conforme a Política mencionada, atualizada periodicamente, adotam-se as seguintes definições:

I – Assédio Sexual: Qualquer investida sexual inadequada, solicitação de favores sexuais ou outra conduta verbal, não verbal ou física de natureza sexual que interfira indevidamente no desempenho profissional, seja utilizada como condição de trabalho ou crie um ambiente laboral intimidatório, hostil ou ofensivo.

II – Exploração e Abuso Sexual: Refere-se ao abuso — ou tentativa de abuso — de uma situação de vulnerabilidade, de uma relação de poder desigual ou da confiança de uma pessoa para fins sexuais, incluindo, mas não se limitando à obtenção de vantagens materiais, sociais ou políticas por meio da exploração sexual de terceiros (exploração sexual); bem como qualquer ato de natureza sexual que envolva intrusão física ou ameaça

de intrusão física, cometido mediante força, em condições de desigualdade ou sob coação (abuso sexual).

10.3.2 Obrigações do Licitante/Contratado: O licitante vencedor deverá adotar todas as medidas cabíveis para prevenir e coibir o assédio sexual e a exploração e abuso sexual por parte de seus funcionários, subcontratados ou qualquer outra pessoa empregada direta ou indiretamente por ele ou por seus subcontratados na execução do contrato.

10.3.3 Comunicação de Incidentes: É obrigatória a comunicação imediata ao órgão contratante e ao FIDA de qualquer incidente relacionado ao assédio sexual ou à exploração e abuso sexual ocorrido durante ou anteriormente à execução do contrato, incluindo condenações, medidas disciplinares, sanções ou investigações pertinentes.

10.3.4 Sanções e Penalidades: O órgão contratante reserva-se o direito de adotar todas as medidas que considerar adequadas, inclusive a rescisão contratual, com base em atos comprovados de assédio sexual ou exploração e abuso sexual que estejam relacionados à execução do contrato.

10.3.5 Declaração de Antecedentes: O licitante deverá declarar previamente quaisquer sanções, condenações, medidas disciplinares ou antecedentes criminais relacionados ao tema, sob pena de desclassificação ou rescisão contratual, conforme o caso.

10.3.6

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este Edital terá validade de 12 (doze) meses, contados da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Coordenação Geral do PDHC III, respeitada a vigência do TED.

11.2 A inexatidão ou a falsidade das informações prestadas, verificada a qualquer tempo, implicará a eliminação do candidato ou o desligamento do bolsista, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.3 A concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do TED nº 983670 e ao regular repasse dos recursos.

11.4 Os produtos, dados, relatórios e materiais desenvolvidos pelo bolsista no âmbito do projeto são de propriedade do PDHC III/UFERSA, sendo vedada sua divulgação ou utilização sem autorização prévia da coordenação.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Coordenação Geral do PDHC III.

Mossoró/RN, 31 de agosto de 2026.

Jean Berg Alves da Silva

Coordenação Geral – Projeto Dom Hélder Câmara III / UFERSA

Aline Lidiane Batista

Presidente da Fundação Guimarães Duque(FGD)

ANEXO I

BAREMA – ETAPA II: ENTREVISTA VIRTUAL

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Proatividade, dinamismo e autonomia, evidenciados por situações concretas relatadas pelo candidato	2,5
2	Capacidade de trabalho em equipe e relacionamento interpessoal	2,0
3	Fluência digital e desenvoltura no uso de ferramentas colaborativas e de trabalho remoto	1,5
4	Capacidade de comunicação, clareza e organização das ideias	1,5
5	Conhecimento sobre o PDHC III, a agricultura familiar e o desenvolvimento territorial do semiárido	1,5
6	Disponibilidade, compatibilidade de horários e comprometimento com o projeto	1,0
	TOTAL	10,0

Caráter classificatório: a entrevista virtual é a única etapa pontuada do processo seletivo e tem caráter exclusivamente classificatório, não havendo nota mínima eliminatória. A pontuação de cada critério será registrada individualmente em ata pela Comissão de Seleção.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, estudante regularmente matriculado(a)
no curso de _____, da Universidade Federal
Rural do Semi-Árido – Campus Mossoró, sob a matrícula nº _____, DECLARO,
para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- a) disponho de 20 (vinte) horas semanais para dedicação às atividades do Projeto Dom Hélder Câmara III (PDHC III), sem prejuízo das minhas atividades acadêmicas obrigatórias;
- b) não possuo vínculo empregatício de qualquer natureza;
- c) não sou beneficiário(a) de outra bolsa de qualquer natureza, ressalvadas as bolsas de caráter estritamente assistencial;
- d) comprometo-me a informar imediatamente à coordenação do projeto qualquer alteração nas condições acima declaradas.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas implicará a minha eliminação do processo seletivo ou o meu desligamento da condição de bolsista, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Mossoró/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

MODELO DE RECURSO

À Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para Concessão de Bolsas a Estudantes de Graduação da UFERSA – Campus Mossoró para o Projeto Dom Hélder Câmara III (PDHC III), regido pelo Edital nº 25/2026 – PDHC III/UFERSA.

Eu,

_____, portador(a) do CPF nº _____, estudante regularmente matriculado(a) no curso de _____, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Campus Mossoró, candidato(a) à Vaga nº _____, venho, respeitosamente, interpor RECURSO em face de:

() resultado preliminar da homologação das inscrições (Etapa I);

() resultado preliminar do processo seletivo — entrevista virtual (Etapa II).

Fundamentação do recurso (exponha, de forma clara e objetiva, as razões de fato e de direito que embasam o presente recurso):

Nestes termos, pede deferimento.

Mossoró/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)